

LEI Nº1501 DE 01 DE SETEMBRO DE 1992.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE MATERIAL
DE CONSTRUÇÃO PARA A COMUNIDADE
EVANGÉLICA DE SALVADOR DO SUL**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o seguinte material de construção para a Comunidade Evangélica de Salvador do Sul, que será aplicado na construção da Igreja:

- 100 folhas de zinco de 2,00m x 90cm;
- 5.000 tijolos 6 furos;
- 100 sacos de cimento.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei estarão à cargo da Secretaria Municipal de Educação, Material de Consumo, Código 3.1.2.0.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 01 de setembro de 1992.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Sec. Mun. da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal